



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Ofício nº 05 - 2026

Dois Córregos, 11 de maio de 2026

À

Sociedade Civil Projeto Coragem
Av. Bonsucesso, nº 1995 – Jardim Arco-Íris

Assunto: Solicitação de documentação – execução de emendas impositivas

Senhor Presidente, José Mário Giroti

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante instaurada para apuração de suposta infração político-administrativa em desfavor da Vereadora Mara Silvia Valdo, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o encaminhamento de **toda a documentação relacionada à execução de trabalhos cuja origem decorra de emendas impositivas de autoria da referida parlamentar, abrangendo todos os exercícios em que houve destinação de recursos à entidade.**

A presente solicitação restringe-se, de forma objetiva, aos seguintes documentos:

- Documentação comprobatória da execução das emendas impositivas (incluindo, mas não se limitando a: notas fiscais, relatórios de execução, medições, contratos, termos de parceria, ordens de pagamento e prestações de contas);
- Ainda em relação à documentação, informar se houve subcontratação e, em caso positivo, encaminhar a relação das empresas ou pessoas subcontratadas, com a indicação do nome, área de atuação, serviços executados, origem dos produtos utilizados na realização dos trabalhos, bem como toda a documentação pertinente aos prestadores de serviços vinculados às empresas contratadas para a execução dos serviços na entidade, decorrentes das emendas impositivas da Vereadora Mara Silvia Valdo;
- Planos de trabalho que fundamentaram a destinação das referidas emendas impositivas;

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos – Estado de São Paulo – Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

12/05/2026

2ª Sessão Legislativa
19ª Legislatura
Ofício n. 05 – Comissão Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- Eventuais documentos complementares diretamente vinculados à execução dos objetos financiados por tais emendas.
- Relação nominal das pessoas que exerceram a presidência da entidade desde a sua criação, com a discriminação dos respectivos períodos de mandato e dos anos em que permaneceram no cargo;

Ressalta-se que não há necessidade de encaminhamento de informações diversas, tais como histórico de atuação da entidade, quantitativo de assistidos, ou quaisquer outros dados que não guardem relação direta com a execução das emendas impositivas mencionadas.

Os documentos deverão ser encaminhados a esta Comissão no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste ofício.

A requisição se fundamenta no dever de fiscalização e instrução processual desta Comissão, visando à adequada elucidação dos fatos em apuração.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Presidente da Comissão Processante

